



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONTRATO Nº 006/2025

PUBLICADO EM

Data: 19/02/2025
Órgão: DIOES/ADM

PROC Nº 510/2025
ID: 2025.025E0700001.16.0001

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.311-0001-04, representado neste ato por seu Prefeito Municipal - **Sr. JOSE LUIZ MENDES**, brasileiro, portador do CPF n.º 272.458.530-53, residente e domiciliado neste Município designado **CONTRATANTE**, e a empresa **P.N.A ALVES AGENCIA DE VIAGENS (ROYAL TOUR CORP LTDA)**, inscrita no CNPJ n.º 32.246.491/0001-41, com sede na Rua D, n.º 394, Bairro Cidade Nova, no Município de Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000, Fone (94) 99304-1225, (94) 991907818, e-mail: royaltour.pa@gmail.com, neste ato representada por seu socio procurador a **Sra POLIANA NASCIMENTO ARAUJO ALVES**, inscrita no CPF sob o n.º 862.682.012-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.167.693 designada contratada, com presente contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21, Processo Administrativo n.º 510/2025 de 24/01/2025, Pregão Eletrônico n.º 003/2024 do CIM NOROESTE, bem como as Cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS), NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FREE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIM NOROESTE E OS MEMBROS E SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE, ASSIM COMO OUTRAS DEMANDAS QUE FIZER NECESSÁRIA E A ADMINISTRAÇÃO JULGAR COMO ESSENCIAL (DEMANDA JUDICIAL), NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços n.º 082/2024 do CIM NOROESTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico n.º 003/2024 do CIM NOROESTE, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2024 do CIM NOROESTE e Ata de Registro de Preços nº 082/2024, conforme discriminação dos itens indicados no quadro abaixo:
- 3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, sendo permitido o reequilíbrio econômico- financeiro, na forma da lei e conforme estabelecido no Edital.
- 3.3. O preço a ser pago coincide com o preço definido no relatório de preços após os lances do Pregão, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, combustíveis, hospedagem, alimentação, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos serviços efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Contrato, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.
- 4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da CONTRATADA, com o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na licitação (Pregão Eletrônico Nº 082/2024 – CIM NOROESTE) e descrito no preâmbulo deste contrato.
- 4.4. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.
- 4.5. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 4.6. Deverá constar na nota fiscal: Nº do presente Contrato, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.
- 4.7. O órgão emissor da autorização de fornecimento, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4.8. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco BANESTES S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 4.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito
- 4.10. a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.
- 4.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 4.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 2025.

Ficha: 018

Fonte: 150000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 6.2. O prazo para entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a envio da autorização de fornecimento do setor responsável. O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS

- 7.1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com solicitação realizada pelo município e observado todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital Pregão Eletrônico nº 003/2024 – CIM NOROESTE e Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
 - V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.1. A sanção prevista no inciso I do item 8.1.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3.2. A sanção prevista no inciso II do item 8.1.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.3.3. A sanção prevista no inciso III do item 8.1.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.3.4. A sanção prevista no inciso IV do item 8.1.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3.5. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.1.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com amulta (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

8.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
- 9.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 10.1. Compete à Contratada:
- 10.1.1. Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.1.2. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 10.1.3. Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da CONTRATANTE, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 10.1.4. Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 10.1.5. Substituir, a pedido da CONTRATANTE, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 10.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 10.1.7. Efetuar a substituição, reparação ou reposição dos produtos rejeitados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição.
- 10.1.8. Efetuar a substituição dos produtos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido após seu fornecimento.
- 10.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas neste contrato.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 10.1.10. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do presente contrato.
- 10.1.11. Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 10.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 10.3. Compete à Contratante:**
- 10.3.1. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;
- 10.3.2. Designar servidor ou comissão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, e designará servidor ou comissão, que deverá atestar definitivamente a prestação dos serviços, observadas às disposições deste Contrato.
- 11.2. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de notificação, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

- 12.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 13.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 13.3. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.
- 13.4. A PMI, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 13.5. A Administração reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 13.6. O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do presente contrato sem a concordância da Administração municipal, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.
- 13.7. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pela CONTRATANTE, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. O órgão emissor da autorização de fornecimento comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 13.8. A CONTRATANTE expedirá atestado de inspeção dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 13.9. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Contratante.
- 13.10. A Contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contrato.
- 13.11. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 13.12. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referentes às condições firmadas no presente contrato.
- 13.13. A Contratante deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 13.14. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 13.14.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE, a terceiros,



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 13.14.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à CONTRATANTE, a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante à CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.
- 13.14.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE,, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:
- 13.15. Dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- 13.16. Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, correndo a despesa por conta da contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da cidade de _____, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento três vias de igual teor, após lido e achado conforme.

Ecoporanga, 10 de fevereiro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
JOSE LUIZ MENDES
CONTRATANTE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ROYAL TOUR CORP Assinado de forma digital por
ROYAL TOUR CORP
LTDA:32246491000 LTDA:32246491000141
141 Dados: 2025.02.10 16:46:38 -03'00'

P.N.A ALVES AGENCIA DE VIAGENS (ROYAL TOUR CORP LTDA)
POLIANA NASCIMENTO ARAUJO ALVES
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Contrato

CONTRATO 006/2025

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04

Contratada: P.N.A ALVES AGENCIA DE VIAGENS (ROYAL TOUR CORP LTDA), INSCRITA NO CNPJ Nº 32.246.491/0001-41

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS), NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FREE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIM NOROESTE E OS MEMBROS E SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE, ASSIM COMO OUTRAS DEMANDAS QUE FIZER NECESSÁRIA E A ADMINISTRAÇÃO JULGAR COMO ESSENCIAL (DEMANDA JUDICIAL), NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA".

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROC Nº 510/2025

ID: 2025.025E0700001.16.0001

JOSE LUIZ MENDES

Prefeito

Protocolo 1496923

Aditivo

1º TERMO ADITIVO DE REPLANILHAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04.

Contratada: CONSTRUTORA MARTELO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.712.358/0001-01.

Objetivo: REPLANILHAMENTO COM ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 060/2024, O QUAL REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO CORSINO DE FREITAS, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023 E SEUS ANEXOS.

Valor do acréscimo: R\$ 267.132,14 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e trinta e dois reais e quatorze centavos),

Valor do decréscimo: R\$ 49.940,06 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais e seis centavos)

Valor global após o replanilhamento: R\$ 1.664.192,08 (um milhão e seiscentos e sessenta e quatro mil e cento e noventa e dois reais e oito centavos).

ID: 2024.025E0700001.01.0005

Processo: 6901/2024

JOSE LUIZ MENDES

Prefeito Municipal de Ecoporanga

Protocolo 1496126

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 060/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04

Contratada: CONSTRUTORA MARTELO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.712.358/0001-01

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 060/2024, O QUAL REFERE-SE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO CORSINO DE FREITAS" CONFORME CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

Vigência: Fica o contrato nº 060/2024 prorrogado sua vigência por mais 05 (cinco) meses, a partir de 16/08/2025 até 16/01/2026, e sua execução por 05 (cinco) meses, a partir de 19/05/2025 a 19/10/2025

Processo nº 6901/2024

ID: 2024.025E0700001.01.0005

JOSE LUIZ MENDES

Prefeito Municipal de Ecoporanga

Protocolo 1496129

Fundão

Aditivo

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 045/2024 ID CIDADES N.º 2024.026E0600008.10.0001**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010676/2023**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 14.884.701/0001-45

LOCADORA: EDINEIA CARMEM BARCELOS

CNPJ: 32.914.423/0001-03

OBJETO CONTRATUAL: prorrogação do contrato de locação do imóvel localizado à Avenida Presidente Vargas, n.º 15, Centro, Fundão/ES, compreendendo o pavimento térreo, mezanino e segundo pavimento, destinado a acomodar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM e Controladoria Geral do Município - CONGER, por mais 12 (doze) meses, contados do prazo final previsto na cláusula terceira, item 3.1 do contrato vigente, contemplando-se o período de 28/02/2025 a 28/02/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para período contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

017100.0412300022.084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha - 00000010

Fonte - 150000001001

Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2025.

UILLIAM MARTINS TOREZANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Protocolo 1496227

Ecoporanga

CONTRATO 006/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04

Contratada: P.N.A ALVES AGENCIA DE VIAGENS (ROYAL TOUR CORP LTDA), INSCRITA NO CNPJ Nº 32.246.491/0001-41

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS), NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO (TRANSACTION FREE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIM NOROESTE E OS MEMBROS E SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE, ASSIM COMO OUTRAS DEMANDAS QUE FIZER NECESSÁRIA E A ADMINISTRAÇÃO JULGAR COMO ESSENCIAL (DEMANDA JUDICIAL), NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA".

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROC Nº 510/2025

ID: 2025.025E0700001.16.0001

JOSE LUIZ MENDES
Prefeito

Protocolo 1496922

1º TERMO ADITIVO DE REPLANILHAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04.

Contratada: CONSTRUTORA MARTELO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.712.358/0001-01.

Objetivo: REPLANILHAMENTO COM ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 060/2024, O QUAL REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO CORSINO DE FREITAS, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023 E SEUS ANEXOS.

Valor do acréscimo: R\$ 267.132,14 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e trinta e dois reais e quatorze centavos),

Valor do decréscimo: R\$ 49.940,06 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais e seis centavos)

Valor global após o replanilhamento: R\$ 1.664.192,08 (um milhão e seiscentos e sessenta e quatro mil e cento e noventa e dois reais e oito centavos).

ID: 2024.025E0700001.01.0005

Processo: 6901/2024

JOSE LUIZ MENDES
Prefeito Municipal de Ecoporanga
Protocolo 1496127

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 060/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04

Contratada: CONSTRUTORA MARTELO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.712.358/0001-01

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DO CONTRATO Nº 060/2024, O QUAL REFERE-SE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO CORSINO DE FREITAS" CONFORME CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

Vigência: Fica o contrato nº 060/2024 prorrogado sua vigência por mais 05 (cinco) meses, a partir de 16/08/2025 até 16/01/2026, e sua execução por 05 (cinco) meses, a partir de 19/05/2025 a 19/10/2025

Processo nº 6901/2024

ID: 2024.025E0700001.01.0005

JOSE LUIZ MENDES
Prefeito Municipal de Ecoporanga
Protocolo 1496128

Governador Lindenberg

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA À LEI 14.133/21

CONTRATANTE: Município de Governador Lindenberg/ ES. Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR: R\$ 429.984,00 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).

MODALIDADE: Adesão de Ata de Registro de Preços do CONSONORTE-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, por Sistema de Registro de Preços nº. 001/2024

CONTRATO: 006/2025

PROCESSO: 116.694/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 17/02/2025

Valter Herpis Junior

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1496865

Laranja da Terra

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

ID TCEES Nº 2024.041E0700001.01.0012

PREGÃO ELETRONICO Nº 000011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

CONTRATADA: X CAR VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 009/2023, PROCESSO SIGA Nº SETADES-0013/2023, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS E O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA - ES / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O qual altera-se o item e o substitui:

VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM SEDAN. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO ATUAL. CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1350 CILINDRADAS. POTÊNCIA MÍNIMA EM CV DE 98 (GASOLINA), CAPACIDADE MÍNIMA